

Lei nº 14.660 de 23/08/2023
(texto atual)[Texto](#) [Hierarquia](#) [Infográficos](#)

LEI Nº 14.660, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Altera o [art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009](#), para incluir grupos formais e informais de mulheres da agricultura familiar entre aqueles com prioridade na aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e para estabelecer que pelo menos 50% (cinquenta por cento) da venda da família será feita no nome da mulher.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O [art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 14.** Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.

§ 3º A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o **caput** deste artigo, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de agosto de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO
Luiz Paulo Teixeira Ferreira
José Wellington Barroso de Araujo Dias
Camilo Sobreira de Santana
Flávio Dino de Castro e Costa
Aparecida Gonçalves

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

[Informações](#)

Lei nº 14.660 de 23/08/2023

Lei Ordinária

Altera o art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para incluir grupos formais e informais de mulheres da agricultura familiar entre aqueles com prioridade na aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e para estabelecer que pelo menos 50% (cinquenta por cento) da venda da família será feita no nome da mulher. [LexML](#)

Data da assinatura: 23/08/2023

Data da publicação: 24/08/2023

Projeto de origem: [Projeto de Lei do Senado nº 680/2011 > Projeto de Lei \(CD\) nº 6856/2013 : Lei nº 14.660 de 23/08/2023](#)

Também conhecida como

- LEI-14660-2023-08-23

Trata de:

- Mulheres
- Agropecuária e Abastecimento { Agricultura , Pecuária , Aquicultura , Pesca }
[\(mais detalhes\)](#)

Tipo: [Lei Ordinária](#)

Jurisdição: [Brasil](#)

Apreciada por: [Congresso Nacional](#)

Publicações:

[Publicação Original \[Lei nº 14.660 de 23/08/2023\]](#)
[\[Diário Oficial da União de 24/08/2023\] \(p. 7, col. 2\)](#)

Alterou:



Lei nº 11.947
de
16/06/2009